



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: **153/2017**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 016/2017 – PP**

Tipo: **MENOR PREÇO MÉDIO POR HORA.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL.**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) DA MICRORREGIÃO DO ALTO TIETÊ.

Data de Realização: **27 de julho de 2017**

Horário de Credenciamento: **10h00min**

Horário de início do certame (abertura): **10h30min**

Local da Realização: Rua dos Três Poderes, nº 65 (*antiga Rua Bahia*) – Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

- 1.1** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) – Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores José Izaque Rangel (*Presidente*), Antonio Rafael Morgado (*1º Secretário*) e Max Eleno Benedito (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados na Comarca de Suzano, traz ao conhecimento dos interessados que



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MÉDIO POR HORA**, destinado exclusivamente às *microempresas (ME)*, *empresas de pequeno porte (EPP)* e *microempreendedores individuais (MEI)* estabelecidos na **Microrregião do Alto Tietê**, composta pelos municípios de *Suzano*, *Mogi das Cruzes*, *Poá*, *Itaquaquecetuba*, *Ferraz de Vasconcelos*, *Biritiba-Mirim*, *Salesópolis* e *Guararema*, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL**.

- 1.2 O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 023/2017, de 13 de abril de 2017, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações; e pelo Decreto Federal nº 8.538/15, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes.
- 1.3 A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Novo Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (*antiga Rua Bahia*) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.
- 1.4 A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia **27 de julho de 2017** às **10:30 horas**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **10:00 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 1.5** A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pela **Pregoeira Oficial**, a Sra. **FERNANDA ENGEL BARROS LÔBO** ou pelo seu substituto legal, o Sr. **ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA**, ambos designados pela Portaria nº 183/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
- 1.6** A Pregoeira oficial (ou seu substituto) será auxiliada pela Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 183/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
- 1.7** As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.5” e “1.6” fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do processo do presente certame.
- 1.8** Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais foram divulgados os chamamentos do presente certame.
- 1.9** O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

1.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis e indissociáveis:

- a. **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- b. **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- c. **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- d. **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
- e. **ANEXO V:** *Tabelas de tempos e serviços, de I a XVII;*
- f. **ANEXO VI:** *Relação dos veículos oficiais, com marca e modelo;*
- g. **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de que a licitante não emprega menor de idade (art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93);*
- h. **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- i. **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93);*
- j. **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- k. **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- l. **ANEXO XII:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- m. **ANEXO XIII:** *Modelo de Proposta; e,*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

n. ANEXO XIV: *Minuta do Termo de Contrato.*

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL.**
- 2.2 Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a presente licitação é destinada exclusivamente às *microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)* estabelecidos na Microrregião do Alto Tietê, composta pelos municípios de *Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos, Biritiba-Mirim, Salesópolis e Guararema.*
- 2.3 A fundamentação legal para a exclusividade de participação de *microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)* estabelecidos na Microrregião do Alto Tietê reside no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147/14.
- 2.4 O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.
- 2.5 O valor total estimado global da contratação decorrente do presente torneio é de, até, **R\$ 33.000,00** (*trinta e três mil reais*), com preço



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

médio por hora de, até, **R\$ 29,41** (*vinte e nove reais e quarenta e um centavos*).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1** Até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2** Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 3.3** Eventuais solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no mesmo endereço constante no parágrafo “1.1” do preâmbulo deste Edital.
- 3.4** A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste termo editalício deverá ser dirigida à Pregoeira Oficial, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.
 - 3.4.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 3.5** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos recebidos será tornada pública no site www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali disponibilizadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Esta licitação é exclusiva para Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais sediados na Microrregião do Alto Tietê (*Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos, Biritiba-Mirim, Guararema e Salesópolis*) que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2** Não será admitida a participação de licitantes que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) ou que, embora qualificados, não sejam sediados na Microrregião do Alto Tietê, ou que, qualificados e sediados na microrregião, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 4.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4** Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1** Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, desde que legalmente equivalente, que contenha fotografia.
- 5.2** O credenciamento será feito com a entrega de cópia **autenticada** do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, também **autenticada**, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.3** Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com **firma reconhecida** ou respectiva cópia **autenticada**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.
- 5.4.** No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, também **autenticada**, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.5. Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.6. A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização do (a) Pregoeiro(a), em qualquer momento do transcurso, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.
- 5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.
- 5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP, de acordo com os modelos respectivamente constantes dos “**ANEXOS II, III, IV**” deste instrumento, deverão ser entregues à Pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 5.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, de qualquer das 03 (três) declarações **exigidas no item anterior** implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação e, portanto, na não aceitação da proponente no certame.
- 5.10. A **exceção** de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador acompanhada do documento original, todas as demais cópias de documentos para o credenciamento somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente. A Pregoeira e sua equipe de apoio **NÃO AUTENTICARÃO** nenhuma cópia simples, salvo aquela prevista no início deste parágrafo.
- 5.11. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
- 5.12. A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização da Pregoeira.
- 5.13. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.
- 6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017-PP – PROCESSO N.º 153/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017-PP – PROCESSO N.º 153/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 6.3 A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira até a data e horários definidos neste Edital.
- 6.4 **Não será admitida a remessa postal dos envelopes** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação de Habilitação”.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser, quando assim exigidos, apresentados em **cópias AUTENTICADAS por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6** A proposta de preço (menor preço médio por hora)deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões em língua estrangeira, desde que sejam de uso corrente e consagrado), impressa por meio computacional, em papel timbrado conforme **ANEXO XIII**, da proponente, sem emendas, ressalvas ou rasuras.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1** As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição MUNICIPAL;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- g) Endereço completo da empresa licitante;
 - h) Telefone;
 - i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
 - j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
 - k) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo **Supervisor de Frota e Manutenção Veicular**);
 - l) **Prazo para o início dos serviços:** até 10 (*dez*) dias corridos após a assinatura do termo contratual;
 - m) **Duração do contrato: 12 (doze) meses**, prorrogáveis nas formas da Lei de Licitações;
 - n) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
 - o) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo de residência e **conta de endereçamento de e-mail pessoal** e de **e-mail institucional** do representante legal que irá assinar o contrato pela proponente, conforme exigência do TCESP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,
 - p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2 As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, taxas ou quaisquer outras condições ou opções.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 7.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente instrumento e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 7.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste termo editalício e em seus anexos.
- 7.6** De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1.1 No Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação – deverá constar **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas, os documentos comprobatórios da eleição ou designação dos atuais administradores, **autenticados por cartório**;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade não empresarial, **autenticado por cartório**, acompanhado de prova da diretoria em exercício, **também autenticada**; e,
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

8.1.2 Os documentos exigidos para habilitação nas alíneas “a” e “b” do o subitem anterior deverão ser apresentados em **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente ou, ainda, em publicação efetuada em diário oficial.

8.1.3 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas somente após a verificação de sua autenticidade.

8.2 REGULARIDADE FISCAL



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme abaixo:

- a) **Inscrição** (ATIVA) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Certidão** de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;
- c) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) **Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- e) **Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.2.2. Nos termos do § único do art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c art. 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15, **a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes somente será exigida para efeito de contratação.**

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis à



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

licitante, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.5. Será estendido o tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual (MEI) enquadrado na Lei Complementar nº 128/08.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo certo que na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou autenticados por cartório competente.

8.3.2. A boa situação financeira da licitante será aferida através da comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (*dez por cento*) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

mesma natureza do objeto deste certame, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais dúvidas a cerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ou da(s) nota(s) fiscal(is) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s).

8.4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviço de mesma natureza do objeto; e,
- e) Telefone e/ou e-mail.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2

8.5.1 Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;
- c) Declaração de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- d) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO X**;
- e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único do art. 117 da Constituição



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do **ANEXO XI**;

- f) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XII**.

8.5.2 As declarações previstas no subitem “8.5.1” deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

- 9.1** Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).
- 9.2** Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 9.3** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.4 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.5 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
 - c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.
- 9.6 Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO MÉDIO POR HORA**, e aquelas que tenham apresentado propostas de preços sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.
- 9.7 Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas no parágrafo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **PREÇOS** ofertados nas propostas apresentadas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.8 Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO MÉDIO POR HORA**.
- 9.9 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.10 **Nenhum lance poderá ser inferior a R\$0,20** (*vinte centavos de real*).
- 9.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 9.13. A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último **PREÇO** ofertado.
- 9.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO MÉDIO POR HORA**, obtida com base nas disposições anteriores, com



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

vistas à diminuição do preço e a respectiva redução do valor estimado da contratação.

- 9.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Será recusada a proposta de preço manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da exequibilidade de preço, quando solicitado pela Pregoeira, no prazo por esta estipulado.
- 9.17. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO MÉDIO POR HORA**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, a Pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto à documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e seu **PREÇO** seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor limite da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.16.2. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO MÉDIO POR HORA**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

- 9.17.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.
- 9.19.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.
- 9.20.** Nas situações previstas no subitem “9.16.1”, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida redução do preço ofertado.
- 9.21.** Durante a etapa de julgamento, a Pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 03 (*três*) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante **importará a decadência do direito de interposição de recurso**, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.3. Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.
- 10.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.3. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, para a assinatura do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XIV**.
- 12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.
- 12.3. No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- a) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - b) Comprovar sua regularidade com a União, mediante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** (ou documento equivalente), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, do domicílio ou da sede da proponente;
 - d) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;
- 12.4.** Caso a documentação não seja apresentada, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.5.** Quando a adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentara situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.

12.6. Nos termos da legislação vigente, é facultada à Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

12.7. No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento, se optar por recebimento via depósito bancário.

13. DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

13.1 A licitante vencedora deverá possuir disponíveis, quando da execução dos serviços contratados e segundo a natureza dos serviços, no mínimo, as instalações e aparelhamentos técnicos seguintes:

- a. Elevador(es) hidráulico(s);
- b. Equipamento(s) para análise de sistema de injeção eletrônica;
- c. Ferramenta(s) adequada(s) à realização dos reparos dos veículos com segurança e precisão;
- d. Máquina(s) de limpeza de bicos injetores;
- e. Máquina(s) de ultrassom;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- f. Máquina apropriada para solda;
- g. Box(es) para manutenção mecânica;
- h. Box(es) para manutenção elétrica;
- i. Placa de experiência (para realização de testes de rua), opacímetro e outros tipos de medidores;
- j. Equipamento(s) de alinhamento computadorizado e balanceamento;
- k. Instalações físicas da oficina com espaço coberto e seguro para acomodar os veículos pertencentes à Câmara Municipal, enquanto estiverem sob sua responsabilidade para executar os serviços objeto da presente licitação, evitando, assim, que fiquem expostos às condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos veículos.

13.2 O serviço prestado pela contratada corresponde:

13.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: será realizada através de vistoria técnica a cada 60 (*sessenta*) dias ou 5.000 km (*cinco mil quilômetros*), o que ocorrer primeiro, pela licitante vencedora, em dia não determinado, porém, seguindo programação definida pelo Supervisor de Frota e Manutenção Veicular da Câmara Municipal de Suzano, durante o horário normal de expediente, sendo que constarão da(s) inspeção(ões) ajustes:

- a. **Parte elétrica:** lanterna, faróis, setas, luzes de ré e de freio e, reparos de eventuais defeitos elétricos



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

constatados nos veículos, desde que não cobertos pelo seguro contratado pela Câmara Municipal.

- b. **Parte mecânica:** Sistema de freios, rolamento de rodas, suspensão e amortecedores, motor, alinhamento de direção, balanceamento de pneus e reparos de eventuais defeitos mecânicos constatados nos veículos.

13.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com a abrangência descrita no **ANEXO V** deste edital e somente através de solicitação do Supervisor de Frota e Manutenção Veicular da Câmara Municipal de Suzano, atendimento este que se fará pela contratada nos seguintes prazos:

- a. para o veículo conduzido por servidor da Câmara Municipal de Suzano até a oficina da licitante vencedora em dia útil e dentro do horário comercial: o prazo será de até **01 (um) dia útil**, contado da data do laudo de vistoria, contendo a descrição prévia da situação do veículo, assinado pelo condutor e pelo funcionário da licitante vencedora.
- b. para o veículo que seja conduzido por guincho ou reboque: o prazo será de até **02 (dois) dias corridos**, contados da solicitação de remoção.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 13.2.2.1.** Na impossibilidade de efetuar esse atendimento no prazo estipulado na alínea anterior, a Câmara Municipal deverá ser comunicada, na pessoa do **Supervisor de Frota e Manutenção Veicular**, antes que tal prazo expire.
- 13.2.2.2.** O fator que impossibilitou o serviço, nesse caso, deverá ser passível de comprovação pela licitante vencedora, a ser confirmado pelo Setor de Frota da Câmara.
- 13.3** Os serviços objeto deste certame deverão ser executados diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser subcontratados a terceiros, com exceção dos serviços que requeiram equipamentos ou mão-de-obra de especificação diferenciada, quais sejam, funilaria, ar condicionado ou manutenção em bomba, ficando sob exclusiva responsabilidade da eventual contratada os serviços realizados e a integridade do veículo submetido aos serviços ou transportado por subcontratado(s).
- 13.4** Em caso de imperfeições ou surgimento de defeitos nos serviços executados, deverá a licitante vencedora, às suas expensas, refazer os serviços no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da solicitação feita pelo Supervisor de frota e manutenção veicular sempre que for verificado que estes se encontram em desacordo com o exigido, em desatendimento aos quesitos de qualidade, confiabilidade, funcionabilidade e segurança ou qualquer outra característica inerente à prestação do(s) serviço(s).



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 13.5** O não refazimento dos serviços pela licitante vencedora dentro do prazo acima estipulado, sem a devida justificativa aceita pelo Supervisor de frota e Manutenção veicular, implicará em multa sobre o valor dos serviços não refeitos, nas formas previstas na **minuta contratual** que forma o **ANEXO XIV** deste edital.
- 13.6** O refazimento do(s) serviço(s) deverá ser realizado sem ônus extra ou custo adicional para a Câmara Municipal de Suzano.
- 13.7** Na hipótese de necessidade de **2º refazimento** do(s) serviço(s), a eventual contratada terá prazo de 02 (*dois*) dias corridos, contados da comunicação da irregularidade, ficando, ainda, sujeita à aplicação de sanções cabíveis.
- 13.8** Os serviços que implicarem em tempo menor do que 01 (*uma*) hora para a sua realização serão remunerados **pro rata**.
- 13.9** O serviço somente será recebido se estiver nas mais perfeitas condições e atestado pelo **Supervisor de frota e manutenção veicular** da Câmara Municipal de Suzano.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.2.** Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará ao Supervisor de Frota e Manutenção Veicular da Câmara Municipal de Suzano, no endereço constante do Preâmbulo deste edital, ou outro endereço determinado pela Administração, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura relativa aos



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

serviços prestados no período mensal a que o pagamento se referir, acompanhada dos documentos fiscais indicados a seguir, nos parágrafos “14.3.” e “14.4.”.

- 14.2.1.** A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de relação dos serviços realizados, para conferência, oportunidade em que será também verificada a exatidão dos preços em relação à contratação firmada.
- 14.3.** A Câmara Municipal de Suzano, através do seu Supervisor de Frota ou de quem legalmente vier a substituí-lo, terá o prazo de 02 (*dois*) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos previstos, para dar o aceite e providenciar sua remessa, devidamente atestada, à Diretoria de Contabilidade e Orçamento.
- 14.4.** O pagamento mensal será efetuado no 5º (*quinto*) dia, a contar da data da emissão do termo de aceite definitivo a ser efetuado pelo servidor informado no parágrafo anterior, e acompanhado das guias do recolhimento mensal do INSS, ISSQN e FGTS (ou de outros tributos e contribuições equivalentes ou que legalmente os substituam), nos termos da legislação vigente.
- 14.5.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, caso não haja decorrido o prazo legal para o recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas acima, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 14.5.1.** A não apresentação dessas comprovações assegura à Câmara Municipal de Suzano o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes até que se dê sua regularização.
- 14.6.** No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão, na falta de apresentação dos comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas, ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no subitem 3 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- 14.7.** O valor indicado para os serviços de mão-de-obra será reajustado anualmente, na eventualidade de prorrogação do termo contratual, com base no IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP), ou, na sua falta, pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, ainda, na falta deste, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo por imposição governamental, em razão de legislação superveniente.
- 14.8.** A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data da apresentação da proposta.
- 14.9.** Para apuração do reajuste de que trata o parágrafo anterior, tomar-se-á como base de cálculo, a variação do índice ocorrida entre o mês da apresentação da proposta e o mês em que o reajuste será devido.
- 14.10.** Em caso de revisão contratual para manutenção do equilíbrio



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

econômico-financeiro do instrumento contratual, o termo inicial do período será considerado da data em que o reajuste ou a revisão anterior tiver ocorrido.

14.11. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

14.12. O pagamento poderá ser efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

14.13. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, o termo contratual poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da eventual contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.14. O serviço somente será pago se estiver nas mais perfeitas condições e devidamente atestado pelo **Supervisor de frota e manutenção veicular** da Câmara Municipal de Suzano.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as sanções previstas na **CLÁUSULA NONA** da minuta contratual (**ANEXO XIV**).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

17.2. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 17.2.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.
- 17.3. Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.
- 17.4. Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação escrita por quem de direito.
- 17.5. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 17.6. A Pregoeira, ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.
- 17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 17.8.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.10.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados ao(s) órgão(s) competente(s) para a(s) providência(s) de sua(s) respectiva(s) alçada(s).
- 17.11.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.12.** Tendo em vista o disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do § único do mesmo artigo.
- 17.13.** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da lei.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 17.14.** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.15.** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 17.16.** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 17.17.** Correrão por conta do Poder Legislativo despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- 17.18.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, com fundamento no seu § único do art. 47, na Lei Complementar Federal nº 123/06, no Decreto Federal nº 8.538/15, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

17.19. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. JUSTIFICATIVA

Para o desempenho de suas atividades institucionais, a Câmara Municipal necessita de regular e constante utilização dos veículos oficiais, quer na realização de serviços administrativos, quer na realização de sua precípua função constitucional. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas oficiais está condicionada às manutenções preventivas, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos decorrentes de manutenções corretivas, bem como riscos de eventuais acidentes.

A necessidade de veículos para a realização de serviços externos de transporte justifica a contratação de empresa especializada para a realização de manutenções preventivas e corretivas em sua frota oficial de veículos. Desse modo, resta confirmada a demanda pela presente despesa.

Obedecendo aos ditames da legislação federal, especialmente a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e sabedora de que os pequenos e micro negócios são responsáveis pela maioria dos postos de trabalho existentes regionalmente, assim como uma fonte de dinamismo, inovação e geração de renda, a Câmara Municipal optou que o presente certame, mesmo que de forma modesta, seja um auxílio ao desenvolvimento econômico dos municípios da região na qual está inserida.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Finalmente, a presente licitação destina-se à observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo, portanto, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 13 de julho de 2017.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

Ver. Antonio Rafael Morgado
1º Secretário

Ver. Max Eleno Benedito
2º Secretário



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 153/2017
Pregão Presencial nº 016/2017-PP
(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 153/2017
Pregão Presencial nº 016/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., .. de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: Processo nº153/2017
Pregão Presencial nº 016/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**, que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** do processo acima em epígrafe.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 153/2017
Pregão Presencial nº 016/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social)....., inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser:

Microempreendedor Individual

OU

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 c/c Lei Complementar nº 128/08.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 46 de 88



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

Tabelas de tempos e serviços, de I a XVII

TABELA 01		
ITEM	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	TEMPO (MIN)
1	Motor do ventilador - remover e instalar	42
2	Resistor – Substituir	20
3	Interruptor térmico – substituir	40
4	Carcaça do ventilador – substituir	42
5	Reservatório do líquido de arrefecimento - substituir	30
6	Bomba d'água - remover e instalar	66
7	Bomba d'água - remover e instalar (veículo com climatizador)	72
8	Tampa da bomba d'água – substituir	75
9	Tampa da bomba d'água - substituir (veículo com climatizador)	81
10	Tampa da bomba d'água - substituir (bomba d'água removida)	20
11	Válvula termostática – substituir	50
12	Flange para mangueiras de arrefecimento - remover e instalar	40
13	Tubo rígido para líquido de arrefecimento - remover e instalar	42
14	Mangueira entre a bomba d'água e o radiador - substituir	30
15	Mangueira do reservatório – substituir	30
16	Mangueira entre a bomba d'água e o cabeçote - substituir	30
17	Mangueira do reservatório – substituir	30
18	Mangueira entre o radiador e o reservatório do líquido de arrefecimento – substituir	30
19	Radiador - remover e instalar	66
20	Radiador - remover e instalar (veículo com climatizador)	78
21	Interruptor térmico para funcionamento posterior do ventilador – substituir	15
22	Sensor de temperatura do líquido de arrefecimento - substituir	20
23	Relé de funcionamento posterior do ventilador - substituir	30

Preço por hora R\$ _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 02		
ITEM	SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO	TEMPO (MIN)
1	Pressão do óleo – examinar	40
2	Interruptor da lâmpada indicadora da pressão do óleo - substituir	15
3	Lâmpada indicadora da pressão do óleo - substituir	70
4	Bomba de óleo - examinar (bom da óleo removida)	20
5	Bomba de óleo - remover e instalar	90
6	Bomba de óleo - remover e instalar (motor removido)	60
7	Filtro de óleo – substituir	20
8	Suporte do filtro de óleo – vedar	40
9	Suporte do filtro de óleo - vedar (radiador de óleo removido)	15
10	Radiador de óleo - remover e instalar	40
11	Cárter - remover e instalar	69

Preço por hora R\$ _____

TABELA 03		
ITEM	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	TEMPO (MIN)
1	Válvula estilete - remover e instalar	78
2	Cabo do afogador – substituir	24
3	Cabo do acelerador – substituir	15
4	Marcha lenta - examinar e regular	9
5	Índice de CO – Regular	12
6	Bomba de combustível – substituir	15
7	Filtro de combustível – substituir	9
8	Bocal do reservatório de combustível - substituir	24
9	Filtro de ar - examinar ou substituir	15
10	Reservatório de combustível – limpar	63
11	Coletor de admissão - remover e instalar	54
12	Motor de partida a frio – testar	21
13	Ponto de ignição – regular	9

Preço por hora R\$ _____

Pág. 48 de 88



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 04		
ITEM	TRANSMISSÃO	TEMPO (MIN)
1	Retentor do semi-eixo – substituir	42
2	Diferencial – reparar	498
3	Caixa de satélites – reparar	321
4	Homocinética interna (2 lados) - substituir	108
5	Homocinética externa (2 lados) - substituir	96
6	Coifa da junta Homocinética (2 lados) - substituir	108
7	Rolamento do semi-eixo– substituir	60
8	Rolamento da árvore primária - substituir	201
9	Coxim da caixa de mudanças - substituir	21
10	Caixa de mudanças – substituir	624
11	Caixa de mudanças - remover e colocar	177
12	Embreagem – regular	6
13	Cabo de embreagem – substituir	15

Preço por hora R\$ _____

TABELA 05		
ITEM	SUSPENSÃO DIANTEIRA	TEMPO (MIN)
1	Coluna da suspensão (2 lados) - substituir	90
2	Amortecedores (2 lados) – substituir	108
3	Rolamento superior amortecedor (2 lados) - substituir	66
4	Mola helicoidal (2 lados) – substituir	126
5	Bucha do estabilizador (2 lados) - substituir	42
6	Estabilizador – substituir	30
7	Pivô inferior (2 lados) – substituir	33
8	Eixo dianteiro – substituir	201
9	Parafusos da roda – substituir	12
10	Cubo da roda (2 lados) – substituir	126
11	Rolamento da roda (2 lados) - substituir	126

Preço por hora R\$ _____

Pág. 49 de 88



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 06		
ITEM	FREIO	TEMPO (MIN)
1	Freio das rodas – revisão	18
2	Pedal do freio – regular	12
3	Um cabo de freio de estacionamento - substituir	66
4	Freio de estacionamento – regular	18
5	Disco de freio (2 lados) – Substituir	45
6	Pastilha de freio (2 lados) – Substituir	24
7	Pinça de freio (2 lados) – Substituir	42
8	Freio de serviço – regular	18
9	Reparo do cilindro mestre – substituir	57
10	Tambor de freio (2 lados) – substituir	90
11	Flexível do freio da roda dianteira - substituir	15
12	Reparo da pinça de freio (2 lados) - substituir	96
13	Hidrovácuo de freio ou servofreio - substituir	42
14	Jogo de lonas de freio ou servofreio - substituir	84
15	Sistema de freio hidráulico – sangrar	30
16	Cilindro de roda traseira – substituir	54
17	Reservatório de fluído de freio - remover, limpar e instalar	12
18	Sensor indicador de nível de fluído - substituir	12
19	Fluído de freio – substituir	24
20	Válvula de retenção do servofreio - substituir	12
21	Tubo de pressão do servofreio– substituir	12
22	Junta do coletor admissão/escape - substituir	123

Preço por hora R\$ _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 07		
ITEM	SUSPENSÃO TRASEIRA	TEMPO (MIN)
1	Mola helicoidal (2 lados) – substituir	39
2	Amortecedores – substituir	39
3	Borracha dos amortecedores (2 lados) - substituir	63
4	Eixo traseiro – substituir	87
5	Suporte de amortecedor – substituir	102
6	Parafuso da roda – substituir	12
7	Rolamento da roda (2 lados) - substituir	90
8	Batente da mola helicoidal - substituir	27
9	Mangueira de poliuretano (plástico) - substituir	54
10	Ponta do eixo – substituir	48
11	Rolamento (2 lados) - regular folga	24
12	Retentor (2 lados) – substituir	60
13	Rodas (2 lados) - remover e instalar	18
14	Convergência das rodas – verificar	42

Preço por hora R\$ _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 08		
ITEM	DIREÇÃO	TEMPO (MIN)
1	Caixa de direção – repara	45
2	Volante de direção – substituir	12
3	Caixa de direção – substituir	72
4	Caixa de direção – ajustar	12
5	Bucha da caixa de direção - substituir	117
6	Coifa da caixa de direção (todas) - substituir	33
7	Amortecedor de direção – substituir	24
8	Bucha do braço auxiliar de direção - substituir	45
9	Moldura do volante – substituir	12
10	Ponteiras de direção (2 lados) - substituir	18
11	Caixa de direção - remover e colocar	72
12	Geometria da direção – alinhar	33
13	Balanceamento de pneus	10
14	Cambagem	33

Preço por hora R\$ _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 09		
ITEM	ELÉTRICO/ELETRÔNICO	TEMPO (MIN)
1	Interruptor do radiador - substituir	33
2	Interruptor do óleo – substituir	9
3	Interruptor de temperatura - substituir	18
4	Interruptor de ré – substituir	21
5	Interruptor de farol – substituir	12
6	Painel de instrumentos - substituir	102
7	Sensor de temperatura de água - remover e instalar	18
8	Comutador de partida – substituir	42
9	Unidade eletrônica computador de bordo - remover e instalar	24
10	Medidor de fluxo de ar - substituir	15
11	Bobina de ignição – substituir	9
12	Bóia de reservatório de combustível - substituir	15
13	Partida fria – revisão	12
14	Motor de partida – revisão	42
15	Conjunto de farol (2 lados) - substituir	30
16	Cabo de velocímetro – substituir	27
17	Alternador – substituir	24
18	Alternador – revisão	120
19	Bomba elétrica de combustível - remover e instalar	12
20	Chicote elétrica de ligação do sistema de injeção - substituir	51
21	Bateria - remover e instalar	18

Preço por hora R\$ _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 10		
ITEM	CILINDRO, CARÇAÇA E BLOCO DO MOTOR	TEMPO (MIN)
1	Motor - remover e instalar (conjunto motor e transmissão)	222
2	Motor - remover e instalar (conjunto motor e transmissão - veículos com climatizador)	252
3	Motor - lavar (motor removido)	40
4	Motor - desmontar e montar (parcialmente)	666
5	Motor - desmontar e montar (parcialmente) veículo com climatizador	696
6	Motor - desmontar e montar (motor removido)	408
7	Motor - reparar (completamente)	1.209
8	Motor - reparar (completamente) veículo com climatizador	1.239
9	Motor - reparar (completamente) motor removido	960
10	Bloco do motor - medir (bloco do motor desmontado)	35
11	Bloco do motor - substituir (bloco do motor desmontado)	45
12	Compressão dos cilindros - examinar	45
13	Coxim esquerdo do motor - remover e instalar	50
14	Coxim direito do motor - remover e instalar	50
15	Coxim central do motor - remover e instalar	30
16	Coxim esquerdo e/ou direito do motor - remover e instalar - motor removido	20

Preço por hora R\$ _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 11		
ITEM	MOTOR	TEMPO (MIN)
1	Motor - montar e desmontar	627
2	Motor - reparar completamente	1089
3	Motor – substituir	219
4	Motor - regulagem completa	147
5	Cabeçote – revisão	330
6	Válvulas – regular	48
7	Ponto de ignição – regular	9
8	Junta do cárter – substituir	69
9	Retentor traseiro do volante - substituir	225
10	Retentor dianteiro da polia - substituir	84
11	Junta da tampa de válvulas - substituir	30
12	Junta do cabeçote – substituir	171
13	Bomba de óleo – substituir	90
14	Coxim dianteiro do motor - substituir	18
15	Coxim do motor (2 lados) - substituir	60
16	Correia dentada – substituir	66
17	Filtro de óleo – substituir	12
18	Junta do coletor de admissão - substituir	60
19	Comando de válvulas – substituir	135
20	Interruptor de óleo – substituir	9
21	Distribuidor – substituir	15
22	Distribuidor – reparar	45
23	Bomba d'água – substituir	60
24	Interruptor de temperatura - substituir	12
25	Válvula termostática – substituir	48
26	Hélice do ventilador – substituir	24
27	Mangueiras do radiador – substituir	42

Preço por hora R\$ _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 12		
ITEM	ENGRENAGENS E ÁRVORES	TEMPO (MIN)
1	Trem de engrenagens - desmontar e montar	555
2	Trem de engrenagens - desmontar e montar (transmissão removida)	387
3	Alavanca seletora de garfos - substituir (transmissão removida)	95
4	Hastes deslizantes/todas - remover e instalar (transmissão removida)	360
5	Dispositivo retém de engrenamento/todos - remover e instalar (transmissão removida)	360
6	Árvore primária (completa) - desmontar e montar (transmissão removida)	201
7	Árvore primária (completa) - desmontar e montar (árvores primária e do pinhão removidas)	70
8	Rolamento traseiro da árvore primária - substituir (carcaça da caixa de mudanças removida)	15
9	Rolamento traseiro da árvore primária - substituir (transmissão removida)	63
10	Rolamento traseiro da árvore primária - substituir (carcaça da caixa da alavanca removida)	15
11	Vedador da árvore primária - substituir (transmissão removida)	25
12	Eixo intermediário da marcha-à-ré - desmontar e montar (tampa da caixa de mudanças removida)	30
13	Árvore do pinhão - desmontar e montar (transmissão removida)	351

Preço por hora R\$ _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 13		
ITEM	MECANISMOS DE MUDANÇA	TEMPO (MIN)
1	Alavanca de mudanças - remover e instalar	80
2	Coifa da alavanca de mudanças - substituir	15
3	Mancal da alavanca de mudanças - desmontar e montar	65
4	Mancal da alavanca de mudanças - montar e desmontar (alavanca de mudanças removida)	20
5	Suporte do mancal da alavanca de mudanças - substituir	60
6	Sistema da alavanca de mudanças - regular	45
7	Haste de ligação - remover e instalar	75
8	Acoplamento da haste de ligação - remover e instalar (haste de ligação removida)	10
9	Acoplamento da haste de ligação - remover e instalar	75
10	Acoplamento de haste de ligação - remover e instalar (acoplamento removido)	20
11	Coifa da haste de ligação - substituir	70
12	Coifa da haste de ligação - substituir (haste de ligação removida)	20
13	Transmissão - remover e instalar	150
14	Transmissão - lavar externamente (transmissão removida)	40
15	Transmissão - reparar	80
16	Transmissão - reparar (transmissão removida)	633
17	Carcaça do diferencial - substituir	558
18	Carcaça do diferencial - substituir (transmissão removida)	390
19	Suporte da transmissão - substituir	50
20	Coxim - substituir	35
21	Carcaça da caixa da alavanca seletora dos garfos - remover e instalar (transmissão removida)	85
22	Carcaça da caixa da alavanca seletora dos garfos - substituir (transmissão removida)	63
23	Carcaça da caixa de mudanças - substituir (transmissão removida)	360

Preço por hora R\$ _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 14		
ITEM	SISTEMA DE COMANDO	TEMPO (MIN)
1	Pedal da embreagem - remover e instalar	40
2	Buchas do pedal da embreagem - substituir	50
3	Cabo da embreagem – regular	10
4	Cabo da embreagem – substituir	30
5	Mola do garfo de embreagem - substituir (transmissão removida)	30
6	Garfo de embreagem - remover e instalar (transmissão removida)	30
7	Bucha do garfo de embreagem - substituir (transmissão removida)	30
8	Rolamento de embreagem - substituir (transmissão removida)	15
9	Guia do rolamento de embreagem - remover e instalar (transmissão removida)	20
10	Embreagem - remover e instalar (transmissão removida)	55
11	Disco de embreagem - examinar (transmissão removida)	15

Preço por hora R\$ _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 15		
ITEM	SISTEMA DE IGNIÇÃO	TEMPO (MIN)
1	Comutador de ignição e partida - substituir	70
2	Cilindro da trava e comutador - substituir	80
3	Trava da direção – substituir	70
4	Estágio final da ignição (TFI) - remover e instalar	30
5	Transformador de ignição - remover e instalar	20
6	Ponto de ignição - examinar e regular	15
7	Distribuidor da ignição - remover e instalar	30
8	Distribuidor da ignição - desmontar e montar (distribuidor removido)	50
9	Tampa do distribuidor – substituir	15
10	Rotor do distribuidor - substituir (complemento de outra operação)	10
11	Cabo de vela/todos – examinar	30
12	Cabo de vela/todos - examinar (cabo das velas removido)	15
13	Cabo de vela/todos – substituir	30
14	Conector da vela/ 1 conector - substituir	15
15	Conector da vela/todos – substituir	25
16	Vela/todos – examinar	35
17	Vela/todos – substituir	25
18	Sensor de detonação – substituir	25

Preço por hora R\$ _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V (continuação)

TABELA 16		
ITEM	SISTEMA DE ESCAPAMENTO	TEMPO (MIN)
1	Tubo dianteiro - remover e instalar	66
2	Silencioso intermediário - remover e instalar	70
3	Tubo traseiro - remover e instalar	70
4	Silencioso traseiro – substituir	70
5	Alça de suspensão/1 alça - substituir	20
6	Alça de sustentação na transmissão - substituir	30
7	Catalisador - remover e instalar	40

Preço por hora R\$ _____

TABELA 17		
ITEM	INJEÇÃO ELETRÔNICA	TEMPO (MIN)
1	Filtro de ar - remover e instalar	30
2	Elemento filtrante – substituir	20
3	Válvulas injetoras (todas) - substituir	60
4	Distribuidor de combustível - substituir	45
5	Corpo de borboletas - remover e instalar	35
6	Corpo de borboletas – substituir	55
7	Regulador de pressão - substituir	50
8	Válvula eletromagnética do sistema de partida a frio - substituir	20
9	Sensor de temperatura do sistema de injeção - substituir	10
10	Sensor de pressão do coletor - substituir	10
11	Sonda lambda – substituir	30
12	Unidade de comando – substituir	30
13	Relé do sistema de injeção - substituir	20
14	Corpo de borboleta (CFI) - remover e instalar	70

Preço por hora R\$ _____

Pág. 60 de 88



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

Relação dos veículos oficiais, com marca e modelo

Marca	Modelo	Tipo	Fabricação
Volkswagen	Polo Sedan Confort Line	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007
Volkswagen	Fox City 1.0 Flex	2007/08	2007



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 153/2017
Pregão Presencial nº 016/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 153/2017
Pregão Presencial nº 016/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., .. de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 153/2017
Pregão Presencial nº 016/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa..... **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 153/2017
Pregão Presencial nº 016/2017-PP
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 153/2017
Pregão Presencial nº 016/2017-PP
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 153/2017

Pregão Presencial nº 016/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 153/2017
Pregão Presencial nº 016/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL.

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Número da Inscrição Municipal _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

SISTEMA		PREÇO POR HORA
01	Sistema de Arrefecimento	R\$ _____
02	Sistema de Lubrificação	R\$ _____
03	Sistema de Alimentação	R\$ _____
04	Sistema de Transmissão	R\$ _____
05	Suspensão Dianteira	R\$ _____
06	Sistema de Freios	R\$ _____
07	Suspensão Traseira	R\$ _____
08	Direção	R\$ _____
09	Sistema Elétrico / Eletrônico	R\$ _____
10	Cilindros, Carcaça e Bloco do Motor	R\$ _____
11	Motor	R\$ _____
12	Engrenagens e Árvores	R\$ _____
13	Mecanismos de Mudança	R\$ _____
14	Sistema de Comando	R\$ _____
15	Sistema de Ignição	R\$ _____
16	Sistema de Escapamento	R\$ _____
17	Injeção Eletrônica	R\$ _____
PREÇO MÉDIO GLOBAL POR HORA		R\$ _____

Pág. 68 de 88



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1 – O preço médio acima é o resultado do somatório do valor por hora de cada um dos 17 (*dezessete*) sistemas constantes no **ANEXO V** dividido por 17 (*dezessete*);

2 – Declaramos, sob as penas da lei, que **nos responsabilizamos por todas as despesas diretas e indiretas** incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

3 – A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do envelope de documentação;

4 – O prazo para início da execução do objeto é de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data de assinatura do contrato.

5 – O pagamento mensal será efetuado no **5º (quinto) dia**, a contar da data da emissão do termo de aceite definitivo a ser efetuado pelo Supervisor de Frota e Manutenção Veicular da Câmara Municipal de Suzano e acompanhada das guias do recolhimento mensal do INSS, ISSQN e FGTS ou de recolhimento(s) equivalente(s), na forma da lei.

6 – Declaro, sob as penas da lei, que na data de assinatura do termo contratual resultante do presente certame, a empresa em epígrafe, terá a disposição da CONTRATANTE os equipamentos, ferramentais e instalações constantes no item “4.1.2” da minuta que integra o Edital como **Anexo XIV**, ficando desde então facultado e autorizado à CONTRATANTE a efetuar a conferência em “loco” do atendimento ao referido item.

7 – Duração do contrato: **12 (doze) meses**, prorrogáveis nas formas da Lei de Licitações;

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Pág. 69 de 88



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Nome completo: _____ Estado civil _____

Cargo/função: _____ CPF _____ RG _____

Endereço Completo: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

....., de de

(Local) (Data)

Nome completo a assinatura do representante legal ou bastante procurador



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro , Município de Suzano, Estado de São Paulo,

e do outro lado:

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº , situada na (Rua/Av./Trav./Pr.) , Bairro de , Município de , Estado de , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por seu , Sr(a). , (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº , inscrito no CPF/MF sob nº , residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de , Estado de , tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017-PP**, têm entre si justa e contratada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL** em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 016/2017-PP, seus anexos e a proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 12 (*doze*) meses, vigendo dede.....de 2017 ade.....de 2018, podendo ser prorrogado nas formas e condições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual se atribui o valor estimado global de, até, **R\$ 33.000,00** (*trinta e três mil reais*), salvo o disposto nos parágrafos “3.8” e “3.14” deste instrumento.

3.2. O preço da hora de prestação do serviço(s) contratado(s) é de **R\$**(.....), fixo, ressalvadas as hipóteses de prorrogação contratual, neste caso o preço será reajustado na forma descrita no parágrafo “3.8.” desta CLÁUSULA, e de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei.

3.2.1 Os serviços que porventura implicarem em tempo inferior a 01 (*uma*) hora para a sua execução serão remunerados **pro rata**.

3.3. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao Supervisor de Frota e Manutenção Veicular da **CONTRATANTE**, no endereço constante do Preâmbulo deste contrato, ou outro endereço determinado pela Administração, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura

Pág. 73 de 88



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

relativa aos serviços prestados no período mensal a que o pagamento se referir, acompanhada dos documentos indicados no parágrafo “3.5.” e “3.6.” desta CLÁUSULA.

3.3.1. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de relação individualizada dos serviços realizados, para conferência, oportunidade em que será também verificada a exatidão dos preços em relação à contratação firmada.

3.4. A **CONTRATANTE**, através do seu Supervisor de Frota ou de quem legalmente vier a substituí-lo, terá o prazo de 02 (*dois*) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos previstos, para dar o aceite e providenciar sua remessa, devidamente atestada, à Diretoria de Contabilidade e Orçamento.

3.5. O pagamento mensal será efetuado no 5º (*quinto*) dia, a contar da data da emissão do termo de aceite definitivo a ser efetuado pelo servidor informado no parágrafo anterior, e acompanhada das guias do recolhimento mensal do INSS, ISSQN e FGTS, nos termos da legislação vigente.

3.6. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, caso não haja decorrido o prazo legal para o recolhimento do INSS, FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior.

3.6.1. A não apresentação dessas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes até que se dê sua regularização.

3.7. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão, na falta de apresentação dos comprovantes de INSS, FGTS e ISSQN, ou na dependência de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no parágrafo “3.5.” será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.8. O valor indicado para os serviços de mão-de-obra será reajustado anualmente, na eventualidade de prorrogação do termo contratual, com base no IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP), ou, na sua falta, pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, ainda, na falta deste, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo por imposição governamental, em razão de legislação superveniente.

3.9. A periodicidade anual de que trata o parágrafo anterior será contada a partir da data da apresentação da proposta.

3.10. Para apuração do reajuste de que trata o parágrafo anterior, tomar-se-á como base de cálculo, a variação do índice ocorrida entre o mês da apresentação da proposta e o mês em que o reajuste será devido.

3.11. Em caso de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, o termo inicial do período será considerado da data em que o reajuste ou a revisão anterior tiver ocorrido.

3.12. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.13. O pagamento poderá ser efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

Pág. 75 de 88



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.14. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.15. O serviço somente será pago se estiver nas mais perfeitas condições e devidamente atestado pelo **Supervisor de frota e manutenção veicular** da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Prestar o serviço que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº016/2017-PP** e a proposta apresentada, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

4.1.2. Possuir disponíveis, no mínimo, as instalações e aparelhamentos técnicos seguintes:

- a. Elevador(es) hidráulico(s);
- b. Equipamento(s) para análise de sistema de injeção eletrônica;

Pág. 76 de 88



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c. Ferramenta(s) adequada(s) à realização dos reparos dos veículos com segurança e precisão;
- d. Máquina(s) de limpeza de bicos injetores;
- e. Máquina(s) de ultrassom;
- f. Máquina apropriada para solda;
- g. Box(es) para manutenção mecânica;
- h. Box(es) para manutenção elétrica;
- i. Placa de experiência (para realização de testes de rua), opacímetro e outros tipos de medidores;
- j. Equipamento(s) de alinhamento computadorizado e balanceamento;
- k. Instalações físicas da oficina com espaço coberto e seguro para acomodar os veículos pertencentes à Câmara Municipal, enquanto estiverem sob sua responsabilidade para executar os serviços objeto da presente licitação, evitando, assim, que fiquem expostos às condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos veículos.

4.1.3. Realizar MANUTENÇÃO PREVENTIVA através de vistoria técnica a cada 60 (*sessenta*) dias ou 5.000 km (*cinco mil quilômetros*), o que ocorrer primeiro, em dia não determinado, porém, seguindo programação definida pelo Supervisor de Frota e Manutenção Veicular da **CONTRATANTE**, durante o horário normal de expediente, sendo que constarão da(s) inspeção(ões) ajustes:

- a. *PARTE ELÉTRICA*: lanterna, faróis, setas, luzes de ré e de freio e, reparos de eventuais defeitos elétricos constatados nos veículos, desde que não cobertos pelo seguro contratado pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b. **PARTE MECÂNICA:** Sistema de freios, rolamento de rodas, suspensão e amortecedores, motor, alinhamento de direção, balanceamento de pneus e reparos de eventuais defeitos mecânicos constatados nos veículos.

4.1.4. Realizar **MANUTENÇÃO CORRETIVA** referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com a abrangência descrita no **ANEXO V** do Edital do Pregão Presencial 016/2017-PP e somente através de solicitação do Supervisor de Frota e Manutenção Veicular da **CONTRATANTE**, atendimento este que será feito pela **CONTRATADA** nos seguintes prazos:

- a. para o veículo conduzido por servidor da **CONTRATANTE** até a oficina da licitante vencedora em dia útil e dentro do horário comercial: o prazo será de até **01 (um) dia útil**, contado da data do laudo de vistoria, contendo a descrição prévia da situação do veículo, assinado pelo condutor e pelo funcionário da **CONTRATADA**.
- b. para o veículo que seja conduzido por guincho: o prazo será de até **02 (dois) dias corridos**, contados da solicitação de remoção.

4.1.5. Na impossibilidade de efetuar esse atendimento no prazo estipulado na alínea anterior, a Câmara Municipal deverá ser comunicada, na pessoa do **Supervisor de Frota e Manutenção Veicular**, antes que tal prazo expire.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.6. O fator que impossibilitou o serviço, nesse caso, deverá ser passível de comprovação pela licitante vencedora, a ser confirmado pelo Setor de Frota da Câmara.

4.1.7. Em caso de imperfeições ou surgimento de defeitos nos serviços executados, deverá a **CONTRATADA**, às suas expensas, refazer os serviços no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da solicitação feita pelo Supervisor de frota e manutenção veicular da **CONTRATANTE** sempre que for verificado que estes se encontram em desacordo com o exigido, em desatendimento aos quesitos de qualidade, confiabilidade, funcionabilidade e segurança ou qualquer outra característica inerente à prestação do(s) serviço(s).

4.1.8. O não refazimento dos serviços pela **CONTRATADA** dentro do prazo acima estipulado, sem a devida justificativa aceita pelo Supervisor de frota e Manutenção veicular da **CONTRATANTE**, implicará em multa sobre o valor dos serviços não refeitos, nas formas previstas neste instrumento.

4.1.8.1. O refazimento do(s) serviço(s) deverá ser realizado sem ônus extra ou qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

4.1.8.2. Na hipótese de necessidade de 2º refazimento do(s) serviço(s), a **CONTRATADA** terá prazo de 02 (*dois*) dias corridos, contados da comunicação da irregularidade, ficando, ainda, sujeita à aplicação de sanções cabíveis.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.2. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.2.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos descritos no *caput* não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.3. É de plena responsabilidade da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste ajuste, quaisquer delas perder sua validade.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da **CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** a relação contendo a placa de cada dos veículos abrangidos pelo presente termo contratual.

5.1.2. A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Supervisor de frota e manutenção veicular**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.2.1. Prestado qualquer serviço resultante do presente

Pág. 80 de 88



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.2.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Subcontratação

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato, salvo o disposto no item 4.1.7. da CLÁUSULA QUARTA.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, se solicitada pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a

Pág. 81 de 88



cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA

Das Sanções e Penalidades

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,5% (*zero vírgula cinco por cento*) calculada sobre o valor global estimado do presente contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do serviço.

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

IV - Prestar o serviço contratado em desacordo com este instrumento, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a prestar o serviço contratado.

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4 Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

9.5 Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Partes Integrantes do Contrato

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “Pregão Presencial nº 016/2017-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Pág. 84 de 88



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Das Comunicações

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Disposições Gerais

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Supervisor de frota e manutenção veicular**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei de Licitações, respeitados os limites e as vedações legais.

12.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste instrumento, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com este contrato.

12.4. A proposta da **CONTRATADA** forma anexo inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Do Foro

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

outro foro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, de de

.....
(CONTRATADA)

Representante Legal

.....
Câmara Municipal de Suzano

Ver. José Izaqueu Rangel

Presidente

Testemunhas:

1).....

2).....

.....

.....

.....

.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATONº(DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S):(*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*)Facultativo. Indicar quando já constituído



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:.....

Nome	JOSÉ IZAQUEU RANGEL
Cargo	
RG n.º	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial	
Telefone	
E-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.